



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 230, DE 16 DE AGOSTO DE 1999

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei.

**Art.1º** - Cria o Conselho Municipal de Cultura do Município de Reserva do Cabaçal - MT

**Art 2º** - O Conselho Municipal de Cultura será formado em tripartite; com 09 (Nove) conselheiros Titulares e igual número de suplentes, assim composto.

- a) Poder Executivo Municipal
- b) Produtores Culturais
- c) Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo Único** - Integram a qualidade de Produtor Cultural as pessoas físicas e jurídicas produtoras de bens culturais de todas as áreas e segmentos, assim como as empresas promotoras de eventos culturais, cadastradas e ativas no sistema estadual de cultura.

**Art 3º** - Os conselheiros por força da legislação atual, ficam impedidos de serem remunerados a qualquer título.

**Art 4º** - O Referido Conselho será regido pelo seu regimento interno.

**Art 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Agosto de 1999

AFIXADO(A) EM

17 de Agosto de 1999

Per. 

Função Jurondir Alves da Cunha  
Dir. Dep. Recursos Humanos

  
EZEQUIEL ÂNGELO FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL